

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 3.078/2026
DE 28 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre o nome de Canteiro de Acesso do Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O Canteiro situado na intersecção entre a BR-235 e a Rodovia João Paulo II que dá acesso ao Município de Campo do Brito, no Bairro Riacho Doce em Itabaiana, conforme identificado no mapa da região em anexo, passará a denominar-se "Helenilde de Assis Santos".

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 28 de maio de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE